

***ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA***

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- ✓ EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da **COOPERATIVA SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO**, CNPJ 00.259.231/0001-14, NIRE 35400024992 em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/1971 e Art. 47 do Estatuto Social), convoca os Senhores Associados, que nesta data são em número de 14.075 (catorze mil e setenta e cinco), em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2021.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá de forma **DIGITAL**, por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, que poderão participar e votar. Essas e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site <http://www.sicoobunimais.com.br/coop/metropolitana>

Sendo 07:00 horas, com a presença 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 08:00 horas, com a presença de metade dos associados mais um, em segunda convocação; ou às 09:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa;
2. Alteração no Estatuto Social, compreendendo:
 - 2.1 TÍTULO I - Capítulo I – Artigo 1º - Inciso II (altera a redação);
 - 2.2 TÍTULO I - Capítulo III – Artigo 3º - Parágrafo único (altera a redação);
 - 2.3 TÍTULO I - Capítulo IV (renomeação do Capítulo);
 - 2.4 TÍTULO I - Capítulo IV – Inclusão do Artigo 9º;
 - 2.5 TÍTULO I - Capítulo IV – Inclusão do Artigo 10º;
 - 2.6 TÍTULO I - Capítulo V (exclusão do Capítulo).
3. Demais diligências que se fizerem necessárias para a implementação do quanto deliberado nos itens anteriores.

NOTA: Durante a Assembleia seguiremos o cronograma de horários e atividades abaixo:

07:00 horas – Abertura da Assembleia se atingido quórum de 1ª convocação;

08:00 horas – Abertura da Assembleia se atingido quórum de 2ª convocação;

09:00 horas – Abertura da Assembleia se atingido quórum de 3ª convocação;

17:00 horas – Encerramento da Assembleia e divulgação do resultado da votação.

Santos, 03 de Setembro de 2021.

Dr. Antonio Fernandes Ventura

Presidente do Conselho de Administração



Política Institucional de Governança Corporativa





Resolução CCS 015

Atualiza a Política Institucional de Governança Corporativa.

O Conselho de Administração do Sicoob Confederação e do Banco Sicoob, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/3/2021, informa:

Art. 1º A atualização da Política Institucional de Governança Corporativa, na forma apresentada no anexo.

Art. 2º Esta Resolução é destinada às entidades do Sicoob e entra em vigor na data de publicação.

Brasília/DF, 11 de março de 2021.

Original assinado por

Miguel Ferreira de Oliveira
Presidente

Anexo (Resolução CCS 015) Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa

Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa ~~visa~~ **estabelecer** as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos ~~membros integrantes~~ dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

1.1. Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados ~~no propósito~~, na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico ~~do Bancoob~~ das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.

2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:

a) elaboração e revisão periódica pela ~~Assessoria~~ **área** Jurídica do ~~Sicoob Confederação~~ da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas ~~pelo Bancoob~~ pelas demais entidades de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;

b) aprovação nos âmbitos ~~do Sicoob~~ da Confederação, ~~do Bancoob~~ e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio ~~das respectivas~~ de Assembleias Gerais.

~~b.4c)~~ o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas ~~pelo Bancoob~~ poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, ~~ou~~ Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo.

4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (~~associados cooperados~~, ~~ou~~ acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.

5. A Assembleia Geral, ~~ou~~ a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.

6. A participação ~~nas Assembleias Gerais~~ no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.

7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e ~~no~~ na ~~Sicoob~~ Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.

8. No Bancoob, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida ~~nos~~ em acordos ~~societários~~ firmados ~~pelos~~ pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ~~ordinaristas~~ ~~majoritários e minoritários e pela participação de acionista minoritário individual~~ do Banco.

9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleias Gerais ~~acerca de~~, ~~em~~ assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.

11. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desses, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, ~~Reunião de Sócios~~ ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.

12. Os processos eleitorais assembleares ~~do Sicoob~~ da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.

13. ~~O Sicoob~~ A Confederação e o Bancoob são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.

15. A administração das entidades ~~integrantes~~ do Sicoob ~~pode~~ utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.



16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o Estatuto ou contrato Social, as deliberações da Assembleia Geral, (ou da Reunião de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso,) e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.

22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Código Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.

24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance*, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado, e de liquidez, de operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, ~~no na Sicoob Confederação ou no Banco~~;

b) as atividades de auditoria cooperativa ~~do da Sicoob~~ Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;

c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas ~~pelo Sicoob Confederação~~ pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;

d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Bancoob e empresas ligadas e controladas são executadas pela ~~Gerência área~~ de Auditoria Interna (~~Geaud~~) do Bancoob.

27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (~~associados-cooperados, ou~~ acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.

29. As entidades do Sicoob, coordenadas pelo Instituto Sicoob, atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.

30. As entidades integrantes do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

CONVOCAÇÃO DIGITAL PARA VOTAÇÃO

Política Institucional de Governança Corporativa



Pelo **App do Moob**,
você também pode
votar em candidatos
e temas

Para isso, acesse
MENU → VOTAÇÕES
→ VIGENTES

A votação estará disponível no APP MOOB no dia 15 de Setembro
conforme informado no edital de convocação.

REFORMA ESTATUTÁRIA



ASSUNTO	ARTIGO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
Título I Capítulo I	Artigo 1º - Inciso II:	<p>II - área de ação, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Arujá, Barueri, Bertioga, Biritiba-Mirim, Cajamar, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Cubatão, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Itanhaém, Itapeverica da Serra , Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Osasco, Peruíbe, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Praia Grande, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, São Vicente, Suzano, Ribeirão Pires, Taboão da Serra, e Vargem Grande Paulista.</p>	<p>II - área de ação, <i>para fins de instalação de dependências físicas</i>, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Arujá, Barueri, Bertioga, Biritiba-Mirim, Cajamar, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Cubatão, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Itanhaém, Itapeverica da Serra , Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Osasco, Peruíbe, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Praia Grande, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, São Vicente, Suzano, Ribeirão Pires, Taboão da Serra, e Vargem Grande Paulista.</p>	<p>Conforme Ofício 10.310/2021-BCB/Deorf/GTBHO, item 2 que cita: "Reiteramos que essa cooperativa deverá, na próxima assembleia geral que realizar, para caracterizar a diferenciação entre os conceitos de área de ação, previsto no art. 21, inciso I, da Lei nº 5.764, de 1971, e área de admissão de associados, mencionado no art. 4º, inciso XI, da citada lei, alterar o inciso II do artigo 1º do estatuto social para a seguinte redação: "II – área de ação, para fins de instalação de dependências, é limitada ao município sede e aos seguintes municípios: ...". Alertamos que a aprovação de futuros pleitos está condicionada ao atendimento dessa exigência."</p>

ASSUNTO	ARTIGO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
Título I CAPÍTULO III	Art. 3º - Parágrafo único	Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte	<i>Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte. e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S/A – Banco Sicoob – perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social e à responsabilidade solidária pelas obrigações do Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME.</i>	Exigência da Confederação, conforme CCI

ASSUNTO	ARTIGO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
Título I		CAPÍTULO IV	<i>CAPÍTULO IV</i>	renomeação do Capítulo IV
CAPÍTULO IV		DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS	<i>DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS DAS RESPONSABILIDADES</i>	
TÍTULO I CAPÍTULO IV	Artigo 9º		<i>Art. 9º A filiação à Central Sicoob UniMais importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S. A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão. § 1º A integração ao Sicoob implica, também</i>	Inclusão do artigo para adequação

ASSUNTO	ARTIGO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
			<p>responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.</p> <p>§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos</p>	

ASSUNTO	ARTIGO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
TÍTULO I - Capítulo IV	Artigo 9º	Art. 9º A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo – Sicoob Central UniMais perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que integralizar, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.	Art. 10º A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob UniMais perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.	– Inclusão do Artigo 10º no Capítulo IV e renumeração

ASSUNTO	ARTIGO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
TÍTULO I - Capítulo V		<i>CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE</i>	<i>CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE</i>	exclusão do Capítulo V
Alterações Gerais	Reforma Estatutária, visando adequação conforme Estatuto padrão Sicoob		Reordenamos os artigos e referências devido a inclusões, exclusões e alterações de artigo para inciso.	Adequação conforme MIG Regulação Institucional do Sicoob

CONVOCAÇÃO DIGITAL PARA VOTAÇÃO REFORMA ESTATUTÁRIA



Pelo **App do Moob**,
você também pode
votar em candidatos
e temas

Para isso, acesse
MENU → VOTAÇÕES
→ VIGENTES

A votação estará disponível no APP MOOB no dia 15 de Setembro
conforme informado no edital de convocação.

AGRADECIMENTOS:

- COOPERADOS
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- CONSELHO FISCAL
- DIRETORIA
- COLABORADORES

Somos feitos de **VALORES**



Agradecemos a participação de todos!

